Lei nº1019

"Autoriza o Município a celebrar Convênio que Menciona".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com o SES/MG – (Secretaria Estadual da Saúde) , para fins de obtenção de repasse do saldo de U.C.A (Unidade de Cobertura Ambulatorial).

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 10 de dezembro de 1991.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Morais
Chefe de Gabinete